

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **018/2017**
PROCESSO LICITATORIO Nº. **0026/2017**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **02/05/2017**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTORES.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTORES**, descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições das Secretarias de Saúde e de Educação.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 (dois) de maio de 2017**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTORES**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº /2017
PROCESSO Nº. /2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
FONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº /2017
PROCESSO Nº. /2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
FONE:
E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por **lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, após os serviços prestados.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, desde que apresentadas no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **LOTE**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Rodovia SP-284 – entrada da Cidade, no horário das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

9.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A entrega será única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de expedição da ordem de início de serviços, devendo ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Rodovia SP-284 – entrada da Cidade, no horário das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, contados da data efetiva da prestação de serviços.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO	CAT. ECON.
141	Secretaria de Saúde - Material de Consumo	3.3.90.30.00
145	Secretaria de Saúde – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00
242	Secretaria de Educação - Material de Consumo	3.3.90.30.00
291	Secretaria de Educação - Material de Consumo	3.3.90.30.00
295	Secretaria de Educação – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00
296	Secretaria de Educação – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato **(preenchimento exclusivo da contratante)**.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 06 de abril de 2017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: DUCATO Placa EHE 1468 (SAÚDE)			
			PEÇAS			
01	01	UND.	JOGO DE PISTÕES E ANEIS			
02	01	UND.	JOGO DE JUNTAS			
03	01	UND.	JUNTAS DO CABEÇOTE			
04	01	UND.	BROZINA DE MANCAIS			
05	01	UND.	BROZINA DE BIELA			
06	01	UND.	BUCHA BIELA - JG			
07	16	UND.	GUIAS DE VALVULAS ESCAP			
08	08	UND.	VALVULA ESCAP			
09	08	UND.	VALVULA ADMISSÃO			
10	01	UND.	BOMBA OLEO			
11	01	UND.	FILTRO COMBUSTIVEL			
12	01	UND.	FILTRO LUBRIFICANTE			
13	01	UND.	RETENTOR VOLANTE			
14	01	UND.	COLA SILICONE			
15	01	UND.	ARRUELA ENCOSTO			
16	01	UND.	KIT CORREIA DENTADA			
17	01	UND.	CORREIA ALTERNADOR			
18	01	UND.	BOMBA DAGUA			
19	01	UND.	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR			
20	04	UND.	CAMISAS CILINDRO			
21	01	UND.	VALVULA TERMOSTATICA			
22	02	UND.	TENSOR			
23	01	UND.	INTERRUPTOR DO OLEO			
24	01	UND.	KIT EMBREAGEM C/ROLAMENTO			
25	01	UND.	FILTRO AR			
26	01	UND.	COLA			
27	01	UND.	TINTA THINNER			
28	16	UND.	RETENTORES VALVULAS			

29	01	UND.	RETENTOR DA POLIA			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						
SERVIÇOS						
30	04	SV	ECNC/RETIF/BRUNIR CILINDROS			
31	05	SV	MANDR SEDE MANCAIS			
32	01	SV	RETIF/ E POLIR VIRABREQUIM			
33	16	SV	RETIF SEDE DE VALVULA			
34	01	SV	APLAINAR CABEÇOTE			
35	16	SV	TROCAR GUIAS DE VALVULAS			
36	01	SV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE			
37	04	SV	RETIF. SEDES DE BIELA			
38	04	SV	MANDRI. BUCHA BIELA			
39	01	SV	LAVAGEM QUIMICA			
40	01	SV	MONTAR/COLOC MOTOR			
41	01	SV	APAINAR BLOCO			
42	01	SV	TESTE VIRABREQUIM			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 02						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: DUCATO Placa DJM 7374 (SAÚDE)			
			PEÇAS			
01	01	UND.	JOGOS DE PISTÕES E ANEIS			
02	01	UND.	JOGO DE JUNTAS			
03	01	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE			
04	01	UND	BROZINA DE MANCAIS			

05	01	UND.	BROZINA DE BIELA			
06	01	UND.	BUCHA DIELA - JG			
07	16	UND.	GUIAS DE VALVULAS ESCAP			
08	08	UND.	VALVULA ESCAP			
09	08	UND.	VALVULA ADMISSÃO			
10	01	UND.	BOMBA OLEO			
11	01	UND.	FILTRO COMBUSTIVEL			
12	01	UND.	FILTRO LUBRIFICANTE			
13	01	UND.	RETENTOR VOLANTE			
14	01	UND.	COLA SILICONE			
15	01	UND.	ARRUELA ENCOSTO			
16	01	UND.	KIT CORREIA DENTADA			
17	01	UND.	CORREIA ALTERNADOR			
18	01	UND.	BOMBA D'AGUA			
19	01	UND.	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR			
20	04	UND.	CAMISAS CILINDRO			
21	01	UND.	VALVULA TERMOSTATICA			
22	16	UND.	TUCHO VALVULA			
23	02	UND.	TENSOR			
24	01	UND.	INTERRUPTOR DO OLEO			
25	01	UND.	KIT EMBREAGEM C/ ROLAMENTO			
26	01	UND.	FILTRO AR			
27	01	UND.	VIRABREQUIM MOTOR			
28	01	UND.	BIELA MOTOR			
29	01	UND.	COLA			
30	01	UND.	TINTA THINNER			
31	16	UND.	RETENTORES VALVULAS			
32	01	UND.	RETENTOR DA POLIA			
33	01	UND.	BALANCEIRO			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						
			SERVIÇOS			
34	04	SV	ECNC/RETIF/BRUNIR CILINDROS			
35	05	SV	MANDR SEDE MANCAIS			
36	01	SV	RETIF/E POLIR VIRABREQUIM			
37	16	SV	RETIF SEDE DE VALVULA			
38	01	SV	APLAINAR CABEÇOTE			
39	16	SV	TROCAR GUIAS DE VALVULAS			
40	01	SV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE			

41	04	SV	RETIF. SEDES DE BIELA			
42	04	SV	MANDRI. BRUCHA BIELA			
43	01	SV	LAVAGEM QUIMICA			
44	01	SV	MONTAR/COLOC MOTOR			
45	01	SV	APAINAR BLOCO			
46	01	SV	TESTE VIRABREQUIM			
47	04	SV	REVISAR BICOS ELETRONICOS			
48	01	SV	REVISAR BOMBA DE ALTA			
49	01	SV	REVISAR TURBO			
50	01	SV	SOLDA BLOCO MOTOR			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 03						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: KOMBI Placa DMN 6512 (EDUCAÇÃO)			
			PEÇAS			
01	04	PÇ.	CAMISA DO MOTOR			
02	01	JG.	BRONZINA BIELA 0,50			
03	01	JG.	BRONZINA MANCAL 0,50			
04	01	JG.	BUCHA BIELA			
05	01	JG.	ANÉIS STD 76,50			
06	04	PÇ.	PISTÃO DO MOTOR STD			
07	01	KIT.	EMBREGEM PLATO DISCO ROLAMENTO			
08	01	PÇ.	EIXO DO COMANDO			
09	01	JG.	ARRUELA DE ENCOSTO			
10	01	JG.	JUNTA			
11	01	PÇ.	RETENTOR TRASEIRO			
12	01	PÇ.	BOMBA D'AGUA			
13	01	PÇ.	BOMBA DE OLEO			

14	01	PÇ.	VALVULA TERMOSTÁTICA			
15	10	UND.	PARUFUSO DO CABEÇOTE			
16	01	PÇ.	CORREIA DO COMANDO			
17	01	PÇ.	CORREIA DO ALTERADOR			
18	08	PÇ.	TUCHO DO CABEÇOTE			
19	01	JG.	CABO DE VELA			
20	04	PÇ.	VELAS DO MOTOR			
21	08	PÇ.	RETENTORES DE VALVULA			
22	01	PÇ.	RETENTOR DO COMANDO			
23	02	PÇ.	RETENTOR DIANTEIRO			
24	01	PÇ.	TENSOR DA CORREIA			
25	01	PÇ.	FILTRO DE OLEO MOTOR			
26	04	L.	OLEO MOTOR			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						
			SERVIÇOS			
27	04	SV	BRUNIR CILINDRO			
28	04	SV	EMBUCHAR BIELA			
29	04	SV	ENCAMISAR BLOCO			
30	01	SV	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR			
31	01	SV	PINTURA DO MOTOR			
32	04	SV	RETIFICAR ALOJAMENTO DE BIELA			
33	09	SV	RETIFICAR E POLIR COLO VIRABREQUIM			
34	01	SV	MONTAGEM COMPLETA MOTOR			
35	01	SV	RECUPERAR CABEÇOTE 1.68 VAL.			
36	01	SV	COLOCAR MOTOR			
37	04	SV	REVISAR BICO INJETOR			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 04						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: KOMBI Placa HNT 5787 (EDUCAÇÃO)			
			PEÇAS			
01	01	PÇ.	BOMBA D'AGUA			
02	01	PÇ.	BOMBA DE OLEO			
03	01	PÇ.	CEBOLÃO DE TEMPERATURA			
04	04	UND.	COLA SILICONE			
05	01	PÇ.	CORREIA DENTADA			
06	01	PÇ.	FILTRO OLEO MOTOR			
07	01	JG.	BRONZINA BIELA 0,25			
08	01	JG.	BRONZINA MANCAL 0,25			
09	01	JG.	BUCHA BIELA			
10	01	JG.	ANÉIS MTR 0,50x77 MM			
11	01	JG.	JUNTA DO MOTOR COMPLETO			
12	04	PÇ.	VELAS			
13	04	L.	OLEO			
14	04	PÇ.	PISTÃO MTR 0,50			
15	01	PÇ.	RETENTOR DO COMANDO			
16	02	PÇ.	RETENTOR DIANTEIRO			
17	01	PÇ.	RETENTOR TRASEIRO			
18	01	PÇ.	CORREIA DO ALTERNADOR			
19	08	PÇ.	TUCHO DE CABEÇOTE			
20	01	JG.	CABO DE VELA			
21	01	PÇ.	TENSOR DE CORREIA			
22	01	PÇ.	VALVULA TERMOSTÁTICA			
23	08	PÇ.	RETENTOR DE VALVULA			
24	10	UND.	PARAFUSO DE CABEÇOTE			
25	01	JG.	ARRUELA DE ENCOSTO			
26	01	KIT.	EMBREGEM			
27	08	PÇ.	GUIA DE VALVULA			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						

			SERVIÇOS			
28	04	SV	BRUNIR CILINDRO			
29	04	SV	EMBUCHAR BIELA			
30	01	SV	LAVAGEM QUIMICA DE MOTOR			
31	01	SV	PINTURA DO MOTOR			
32	04	SV	RETIFICAR CILINDRO BLOCO MOTOR			
33	09	SV	RETIFICAR E POLIR COLO VIRABREQUIM			
34	01	SV	MONTAGEM COMPLETA MOTOR			
35	01	SV	TESTAR CABEÇOTE 8 VAL.			
36	01	SV	PLAINAR BASE CABEÇOTE			
37	08	SV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA - 8 VL			
38	08	SV	RETIFICAR VALVULA CABEÇOTE			
39	08	SV	ESMIRILHAR. LAVAR E MONTAR VALVULA CABEÇOTE			
40	08	SV	TROCAR GUIA DE VALVULA CABEÇOTE			
41	08	SV	TROCAR RETENTOR DE VAL. CAB.			
42	01	SV	POLIR EIXO DO COMANDO VALVULA			
43	04	SV	REVISAR BICO INJETOR			
44	01	SV	COLOCAR MOTOR			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 05						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: MICROÔNIBUS Placa DJP 1683 (EDUCAÇÃO)			
			PEÇAS			
01	01	JG.	JOGO DE PISTÕES E ANÉIS			
02	01	JG.	JOGO DE JUNTAS			
03	04	PÇ.	CAMISA			
04	01	PÇ.	BRONZINA DE MANCAIS			
05	01	PÇ.	BRONZINA DE BIELA			
06	06	PÇ.	GUIA VÁLVULA ADM			
07	06	PÇ.	GUIAS DE VALVULAS ESCAP			
08	04	PÇ.	VALVULA DE ESCAP			
09	08	PÇ.	VALVULA ADMISSÃO			
10	01	PÇ.	BOMBA OLEO			
11	01	PÇ.	FILTRO LUBRIFICANTE			
12	01	PÇ.	RETENTOR VOLANTE			
13	01	PÇ.	BOMBA D'AGUA			
14	01	UND.	COLA SILICONE			
15	12	PÇ.	VEDANTES DE VALVULA			
16	01	PÇ.	RETENTOR POLIA			
17	01	UND.	TINTA THINNER			
18	01	PÇ.	CORREIA DENTADA			
19	01	PÇ.	TENSOR			
20	01	PÇ.	VALVULA TERMOSTÁTICA			
21	04	PÇ.	BUCHA BIELA			
22	01	PÇ.	ARRUELA ENCOSTO			
23	01	UND.	BALDE OLEO			
24	01	PÇ.	VIRABREQUIM DO MOTOR			
25	01	PÇ.	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM			
26	01	PÇ.	CORREIA DO ALTERNADOR			
27	01	PÇ.	BIELA			
28	01	PÇ.	ROLAM. EMBREAGEM			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						

			SERVIÇOS			
29	04	SV	ENC/RETIF./BRUNIR CILINDROS			
30	05	SV	APLAINAR BLOCO			
31	16	SV	RETIF. SEDE DE VALVULA			
32	01	SV	APLAINAR CABEÇOTE			
33	16	SV	TROCAR GUIAS DE VALVULA			
34	16	SV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE			
35	04	SV	RETIF. SEDE DE BIELA			
36	01	SV	LAVAGEM QUÍMICA			
37	01	SV	MONTAR MOTOR			
38	04	SV	MANDRILHAR BUCHA BIELA			
39	01	SV	REVISAR BOMBAS E BICOS INJETORES			
40	01	SV	COLOCAR MOTOR			
41	01	SV	TROCAR SELO D'ÁGUA			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 06						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: KOMBI Placa DMN 6524 (EDUCAÇÃO)			
			PEÇAS			
01	01	JG.	BRONZINA BIELA 0,25			
02	01	JG.	BRONZINA MANCAL 0,25			
03	01	JG.	BUCHA BIELA			
04	01	JG.	ANÉIS 0,50			
05	01	PÇ.	EIXO COMANDO VALVULA PONTA 13 MM			
06	01	KIT.	EMBREAGEM PLATO DISCO			

			ROLAMENTO			
07	01	JG.	ARRUELA ENCOSTO			
08	01	JG.	JUNTA DO MOTOR			
09	01	PÇ.	RETENTOR TRASEIRO			
10	04	PÇ.	PISTÃO DO MOTOR 0,50			
11	01	PÇ.	BOMBA D'AGUA			
12	01	PÇ.	BOMBA DE OLEO			
13	01	PÇ.	VALVULA TERMOSTATICA			
14	01	PÇ.	CORREIA DO COMANDO			
15	01	PÇ.	CORREIA DO ALTERNADOR			
16	08	PÇ.	TUCHO DO CABEÇOTE			
17	01	JG.	CABO DE VELA			
18	04	PÇ.	VELAS DO MOTOR			
19	08	PÇ.	RETENTORES DE VALVULA			
20	01	PÇ.	RETENTOR DO COMANDO			
21	02	PÇ.	RETENTOR DIANTEIRO			
22	01	PÇ.	TENSOR DA CORREIA			
23	10	UND.	PARAFUSO DO CABEÇOTE			
24	01	PÇ.	FILTRO DE OLEO MOTOR			
25	04	L.	OLEO MOTOR			
26	08	PÇ.	GUIA DE VALVULAS			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						
			SERVIÇOS			
27	04	SV	BRUNIR CILINDRO			
28	01	SV	CONTROLE DE SERVIÇO			
29	04	SV	EMBUCHAR BIELA			
30	01	SV	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR			
31	01	SV	PINTURA DO MOTOR			
32	04	SV	RETIFICAR CILINDRO BLOCO MOTOR			
33	09	SV	RETIFICAR E POLIR COLO VIRABREQUIM			
34	01	SV	MONTAGEM COMPLETA MOTOR			
35	01	SV	TESTAR CABEÇOTE 8 VAL.			
36	01	SV	PLAINAR BASE CABEÇOTE			
37	08	SV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA 8 VL.			
38	08	SV	RETIFICAR VALVULA CABEÇOTE			

39	08	SV	ESMIRILHAR, LAVAR E MONTAR VALVULAS CABEÇOTE			
40	08	SV	TROCAR GUIA DE VALVULA CABEÇOTE			
41	08	SV	TROCAR RETENTOR DE VAL. CAB.			
42	04	SV	MANDRILHAR MANCAL CABEÇOTE			
43	04	SV	REVISAR BICO INJETOR			
44	01	SV	COLOCAR MOTOR			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

LOTE 07						
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Veículo: SAVEIRO Placa EHE 1462 (SAÚDE)			
			PEÇAS			
01	01	UND.	BIELA DO MOTOR			
02	01	UND.	BOMBA DE AGUA			
03	01	UND.	BOMBA DE OLEO			
04	04	UND.	CAMISA DO MOTOR			
05	01	UND.	COLA DE SILICONE PRETA			
06	01	UND.	CORREIA DENTADA			
07	01	UND.	FILTRO DE OLEO			
08	01	UND.	JG BRONZINA BIELA			
09	01	UND.	JG BRONZINA MANCAL			
10	01	UND.	JG BUCHA BIELA			
11	01	UND.	JG DE JUNTA DO MOTOR			
12	04	UND.	VELAS DO MOTOR			
13	01	UND.	JG PISTÃO COM ANÉIS			
14	04	UND.	LITRO DE OLEO MOTOR			
15	01	UND.	RETENTOR DE COMANDO			

16	02	UND.	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM			
17	01	UND.	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM			
18	01	UND.	TENSOR DA CORREIA DENTADA			
19	01	UND.	KIT DE EMBALAGEM = PLATO DISCO E ROLAMENTO			
20	01	UND.	BUCHA COM ROSCA			
21	08	UND.	GUIA DE VALVULA			
22	01	UND.	COMANDO DE VALVULAS			
23	01	UND.	VALVULA TERMOSTATICA			
24	01	UND.	JG ARRUELA DE ENCOSTO			
25	01	UND.	CORREIA DO ALTERNAD.			
26	08	UND.	TUCHO DO CABEÇOTE			
27	01	UND.	JG DE CABO DE VELA			
28	08	UND.	RETENTOR DE VALVULA			
29	10	UND.	PARAFUSO DO CABEÇOTE			
VALOR TOTAL DE PEÇAS						
			SERVIÇOS			
30	04	SV	BRUNIR CILINDRO DO MOTOR			
31	01	SV	CONTROLE DE SERVIÇO			
32	04	SV	EMBUCHAR BIELA DO MOTOR			
33	01	SV	LAVAGEM DO MOTOR			
34	01	SV	MONTAGEM COMPLETA			
35	01	SV	PINTURA DO MOTOR			
36	04	SV	RETIFICAR CILINDRO BLOCO MOTOR			
37	09	SV	RETIFICAR E POLIR COLO VIRABREQUIM			
38	01	SV	TESTAR CABEÇOTE VW POWER 8 VAL			
39	01	SV	PLAINAR BASE CABEÇOTE VW POWER			
40	08	SV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA VW POWER 8 VL			
41	08	SV	RETIFICAR VALVULA CABEÇOTE VW POWER			
42	08	SV	ESMIRILHAR. LAVAR E MONTAR VALVULA CABEÇOTE			
43	08	SV	TROCAR GUIA DE VALVULA CABEÇOTE VW POWER			

44	08	SV	TROCAR RETENTOR DE VAL. CAB. VW POWER			
45	05	SV	MANDRILHAR MANCAL CABEÇOTE POWER 1.0			
46	01	SV	COLOCAR MOTOR			
47	04	SV	REVISÃO DE BICO INJETOR			
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DE PEÇAS + SERVIÇOS						

Observação:

- Os motores encontram-se a disposição para análise prévia no local, ou seja, no Almojarifado Municipal localizado na Rodovia SP 284, acesso a cidade.
- Todas as peças e componentes acima citados, deverão ser substituídas por peças e componentes novos e originais das respectivas marcas.
- Todos os serviços e peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
- Todas as revisões, que forem necessárias deverão ser realizadas por conta da Contratada.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº /2017
Pregão nº. /2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017
Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2017
Pregão Presencial nº /2017
Contrato nº /2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E
A EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
RETIFICA COMPLETA DE MOTORES.**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 0.../2017**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – A Contratada obriga-se ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTORES** conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

2.1 - A entrega será única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de expedição da ordem de início de serviços, devendo ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito na Rodovia SP-284 – entrada da Cidade, no horário das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

2.2 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.3 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 do edital.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO	CAT. ECON.
141	Secretaria de Saúde - Material de Consumo	3.3.90.30.00
145	Secretaria de Saúde – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00
242	Secretaria de Educação - Material de Consumo	3.3.90.30.00

291	Secretaria de Educação - Material de Consumo	3.3.90.30.00
295	Secretaria de Educação – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00
296	Secretaria de Educação – Serv. Terceiro P. Jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

5.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3 desta Cláusula.

6.1.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

6.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 6.1, subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

6.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 6.1, subitem 6.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

6.2 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.1.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

9.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(XXXXX)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*